L E I Nº 609/93
De 25 de junho de 1993

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, na forma que indica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, o Crédito Suplementar no valor de CR$711.710.878,00 (setecentos e onze milhões, setecentos e dez mil e oitocentos e setenta e oito cruzeiros) para reforço das dotações abaixo:

13070212.01

3190.16 - Outras Despesas Variáveis.....CR$100.000.000,00
3490.36 - Remunerações de Serviços Pessoais...CR$300.000.000,00

13764472.03

3190.16 - Outras Despesas Variáveis.....CR$250.000.000,00

13764492.04

3190.16 - Outras Despesas Variáveis.....CR$ 61.710.878,00

T O T A L.....CR$711.710.878,00

Art. 2º - Como fonte de recurso ao presente crédito, fica anulado do Orçamento Ptograma Vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, o mesmo valor das dotações abaixo:

13764471003

4590.51 - Obras e Instalações.....CR$350.000.000,00
4590.52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR$361.710.878,00

T O T A L CR$711.710.878,00

PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 609/93.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Ptefeito Municipal de Itapetinga, em 25 de junho de 1993.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração